



ATESTES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESIGNAÇÃO DE INTÉRPRETES DE LIBRAS

Atesto o serviço prestado de interpretação de Libras no evento realizado por esta unidade, da seguinte forma:

Unidade demandante: NAPI - Núcleo de Apoio A Programas Institucionais

Nome do evento: Seminário Emergências Climáticas, Novas Tecnologias e o Trabalho Decente - PUC MINAS e TRT3

Dia do evento: 29 de agosto de 2025

Horário de início: 09 horas

Horário de término: 12 horas

Intervalo de almoço: das 12 às 14 horas

Horário de início: 14 horas

Horário de término: 16 horas

Total de horas: 5 horas

Nome dos intérpretes: Davidson Henrique Estanislao e Lilian Almeida de Abreu Silva

Atesto, ainda, que foi respeitada a fração mínima de $\frac{1}{4}$ (um quarto) de hora (15 minutos), de modo que as frações subsequentes foram consideradas como integralmente percorridas, para efeito de remuneração.

Belo Horizonte, 08/10/2025

Documento assinado digitalmente
 **RAQUEL NUNES DE SOUZA OLSEN**
Data: 14/10/2025 13:31:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAQUEL NUNES DE SOUZA OLSEN
Núcleo de Apoio a Programas Institucionais



Atenção



Conforme parecer técnico da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos (PROAD 18124/2025), estabelece-se que:

- os intérpretes devem ser remunerados pelo tempo integral em que estiverem à disposição do evento, compreendido entre o horário de início e término da atividade, aí incluídas as confraternizações previstas nas ordens de serviço, excluindo-se apenas intervalos formalmente estabelecidos e com tempo razoável para real afastamento dos profissionais do local de trabalho;
- apenas **intervalos iguais ou superiores a 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos**, com afastamento real da equipe de intérpretes, devem ser excluídos do pagamento, devendo constar expressamente na ordem de serviço e no ateste;
- a discriminação dos horários de intervalo continua sendo um relevante instrumento de controle.

